

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 07 de dezembro de 2023 às 07h53
Seleção de Notícias

Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Como o Paraná se tornou destaque na produção de café? 3

PALADAR | AUTOR | RADAR

NSC Total | SC

Marco regulatório | INPI

Federação solicita selo de Indicação Geográfica das Ostras de Florianópolis ao INPI 4

COLONISTAS | AUTOR

Jota Info | DF

Arbitragem e Mediação

Judiciário reforça relevância da arbitragem como mediadora de conflitos 6

FABIO GRANER | CAROLINA INGIZZA | EDUARDO GALVÃO

Migalhas | BR

Arbitragem e Mediação

A tradução na arbitragem internacional: facilitando acordos 9

Como o Paraná se tornou destaque na produção de café?

PALADAR



O Paraná é consolidado como um dos estados que mais produz café no Brasil. A história da região com o grão começou no século XIX, quando agricultores paulistas migraram para o Sul para plantar café.

Com o passar dos anos, a relação do estado com a cafeicultura mudou e o Paraná passou a ser reconhecido não apenas pela quantidade da produção, mas pela qualidade do seu café.

Um dos primeiros marcos deste movimento foi a certificação de Identificação Geográfica (IG) concedida em 2012 pelo **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) aos produtores de cafés especiais de 45 municípios da região do Norte Pioneiro. As informações são do Tarobá News.

Para ter essa certificação, os agricultores locais tiveram que adotar novas técnicas de produção, além dos processos de rastreabilidade exigidos pela **Indicação** Geográfica. Uma delas é a colheita do café ainda no pé, ao invés do café caído no chão. Outra é o processo mais alongado de secagem do grão em terreiros solares, que podem levar até 20 dias. Essas técnicas permitem uma melhor maturação do grão,

proporcionando mais sabor.

Com a adoção desses processos que garantem a rastreabilidade e a qualidade do produto, o café da região vem ganhando cada vez mais mercado nas cafeterias especiais, além de prêmios em concursos regionais e nacionais.

PUBLICIDADE

Receitas testadas e aprovadas

O Paladar tem várias receitas testadas e aprovadas que podem ser replicadas em casa. Confira opções de pratos, drinks e sobremesas aqui.

Federação solicita selo de Indicação Geográfica das Ostras de Florianópolis ao INPI

COLUNISTAS



Após anos de trabalho realizado com apoio do Sebrae Santa Catarina, prefeitura de Florianópolis e outras instituições, a Federação de Empresas de Aquicultura (Feaq) vai entregar ao **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) a solicitação de registro do selo de **Indicação** Geográfica Ostras de Florianópolis. A entrega será em evento às 17h na Fazenda Marinha Paraíso das Ostras, na Caieira da Barra do Sul.

Selo de **Indicação** Geográfica (IG) consiste num reconhecimento internacional de qualidade, que atesta que determinado produto com um grupo de características é exclusivo de uma região do mundo. No caso das ostras, serão exclusivas da região de Florianópolis.

Esse reconhecimento com IG inclui os cultivos de ostras nos municípios de Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu e Governador Celso Ramos. Uma das diferenças dessa ostra da região é que ela cresce mais rápido do que em outras regiões do mundo.

Com esse selo, a expectativa do setor é de ampliar as vendas nos mercados interno e externo e, também, atrair mais turistas para a região, fortalecendo essa imagem de produto de qualidade diferenciada.

Além da prefeitura de Florianópolis e do Sebrae, esse trabalho para a conquista do IG contou com as colaborações da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), FEAQ, Associação dos Maricultores do Sul da Ilha, as prefeituras de Palhoça, São José, Biguaçu e Governador Celso Ramos, Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, GT-Unesco Gastronomia, AbraSel-SC e Ministério da Agricultura.

- É um momento muito importante para nós, porque garante reconhecimento nacional e internacional ao produto, fortalecendo toda a cadeia produtiva de Santa Catarina e incentivando os produtores locais. Com este requerimento, buscamos fortalecer o nome das Ostras de Florianópolis, o turismo e a gastronomia local e controlar a qualidade e origem do produto, reforçando a qualidade única da produção de Florianópolis, reconhecida pelo gosto acentuado, frescor e sabor intenso - destaca Roberto Tavares, gerente regional do Sebrae SC.

A Grande Florianópolis produz 90% das ostras no Brasil. São das espécies *Crassostrea gigas* e *Crassostrea gasar*, de origem no oceano Pacífico.

Com esse selo de IG, caso seja alcançado, Santa Catarina terá oito produtos de origem reconhecida como exclusivos. Na lista estão vinhos e espumantes da Uva Goethe, Banana da Região de Corupá, Queijo Artesanal Serrano, Mel de Melato de Bracatinga, Maçã Fuji da Região de São Joaquim, Vinhos de Altitude da Serra Catarinense e Erva-mate do Planalto Norte.

Continuação: Federação solicita selo de Indicação Geográfica das Ostras de Florianópolis ao INPI

Publicidade

Além de muita informação relevante, o NSC Total e os outros veículos líderes de audiência da NSC são uma excelente ferramenta de comunicação para as marcas que querem crescer e conquistar mais clientes. Acompanhe as novidades e saiba como alavancar as suas vendas em

Judiciário reforça relevância da arbitragem como mediadora de conflitos



Lançamento do manual do CBAr no STF | Foto: Gustavo Moreno/ SCO-STF

Este conteúdo foi pautado pelo patrocinador.

Vantagens da **arbitragem** como ferramenta de resolução de conflitos foram foco de dois eventos em Brasília no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF), no final de novembro, que debateram os desafios brasileiros no sistema de **arbitragem**. Também foi celebrado um acordo entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Comitê Brasileiro de **Arbitragem** (CBAr).

O acordo prevê uma cooperação técnico-científica entre o CBAr e a AGU na realização de projetos que busquem democratizar e qualificar as discussões sobre **arbitragem** e demais métodos extrajudiciais de resolução de conflitos. Pelo acordo, serão realizados seminários, conferências, encontros e debates públicos, bem como a organização de cursos, grupos e núcleos de estudos, pesquisas e debates.

O presidente do CBAr, André de Albuquerque Cavalcanti Abbud, ressaltou na solenidade que o objetivo da instituição é promover o desenvolvimento, o estudo e a difusão da **arbitragem**, além de outros métodos de resolução de disputas. "O Comitê catalisa o conhecimento de professores da área do Bra-

sil inteiro que são associados ao CBAr, monta o curso, os convida a ministrar as aulas e as oferece aos órgãos da administração, sobre os temas que os próprios órgãos manifestam ter interesse em conhecer melhor", detalhou.

Além da assinatura do acordo com a AGU, o CBAr lançou em Brasília o "Manual com Fundamentos Básicos sobre a **Arbitragem**" em evento na Sala de Sessões da Segunda Turma do STF, com a presença do presidente da corte, Luís Roberto Barroso. Na solenidade, o ministro elogiou a importância da **arbitragem** para o Judiciário.

"Vivemos um momento de grande congestionamento no Poder Judiciário, são mais de 80 milhões de processos em um volume que assoberba a todos. Nesse sentido, a evolução da prática da **arbitragem** no Brasil tem se revelado um grande sucesso, sendo crescente essa prática em um movimento que ajuda a desafogar o Judiciário", disse o presidente do STF, acrescentando a relevância do conhecimento técnico e especializado dos árbitros, o que muitas vezes é uma dificuldade para juízes.

"Vivemos um momento de grande congestionamento no Poder Judiciário, são mais de 80 milhões de processos. Nesse sentido, a evolução da prática da **arbitragem** no Brasil tem se revelado um grande sucesso" Luis Roberto Barroso, presidente do STF

Também na capital federal foi realizado, com a organização do CBAr, o seminário "**Arbitragem** e Poder Judiciário", evento que abordou a evolução da **mediação** como alternativa para resolução de conflitos no Brasil e no exterior. O ministro do STJ Ricardo Villas Bôas Cueva destacou o reconhecimento no Judiciário da **arbitragem** como instância final para resolução de conflitos.

Continuação: Judiciário reforça relevância da arbitragem como mediadora de conflitos

"No STJ, levantamento revela que 99% das ações anulatórias de decisões arbitrais acabam sendo concluídas em favor da **arbitragem**", afirmou o ministro, acrescentando que o sistema de resolução de conflitos no Poder Judiciário e na **arbitragem** são sistemas concorrentes, "o que é saudável".

Dados apresentados pelo presidente do CBAr revelam que desde 2016 mais de 11 mil decisões de **arbitragem** foram registradas no país. "Outra etapa da pesquisa que realizamos, com foco no Tribunal de Justiça de São Paulo, reforça a relação equilibrada entre **arbitragem** e Judiciário, que tem sido chamado para dar suporte à **mediação** e não a impugná-la. Das sentenças arbitrais proferidas, em relação aos contratos em geral, apenas 8% são impugnadas e 1,5% chegam a ser anuladas pela Justiça", comentou Abbud.

Em um dos painéis do seminário, o debate focou no princípio da "competência-competência", considerado uma das fundações mais importantes da **arbitragem**. A legislação, apontaram os especialistas, é clara ao incumbir o árbitro para decidir sobre questões de validade e eficácia da convenção de **arbitragem** e do contrato que contenha a cláusula compromissória.

Selma Lemes, advogada especializada em **arbitragem**, lembrou que o princípio da competência-competência está expresso na Lei de **Arbitragem** e referendado pelo Código Civil. "O princípio é uma questão de investidura, e não de interpretação da causa. A razão de existir deste princípio é impedir que uma das partes, que inseriu no contrato uma cláusula compromissória, no momento em que a **arbitragem** é instalada ou o conflito surge, utilize procedimentos procrastinatórios de manobra para impedir que siga a gente", explicou a especialista.

"O princípio competência-competência tem característica cronológica. O árbitro tem o poder de primeiro conhecer a questão. Isso não afasta o

Judiciário, mas o poder dele de análise da Justiça, se necessário, é posterior. Não é superioridade de status, hierarquia, mas apenas prioridade temporal", acrescentou.

Selma Lemes lembrou, também, que há casos em que o princípio da competência-competência é afastado pelo STJ quando se trata de contrato por adesão.

O advogado e árbitro José Emílio Nunes Pinto pontuou alguns elementos que podem levar à nulidade do princípio da competência-competência, citando um artigo da Convenção de Nova York sobre **arbitragem**, que não trata do tema em específico, mas fornece uma interpretação correlata que deve ser seguida pelos países signatários.

"Um dos artigos estabelece que havendo uma cláusula compromissória; se uma das partes solicitar, o litígio segue para a **arbitragem**. A menos que constate que tal acordo é nulo, inoperante ou inexecutável", alerta o árbitro.

"O Brasil ratificou a convenção e sendo assim o artigo está em vigor. A meu ver, é uma porta muito estreita, uma fresta em uma porta, mas é usada para não se remeter o conflito aos árbitros", acrescentou.

Em outra parte do evento, o tema debatido foi "**Arbitragem** e Execução", lembrando que a Lei de **Arbitragem** equipara a sentença arbitral à sentença judicial, prescrevendo que ela produz os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário. O advogado Flávio Yarshell citou casos em que a Justiça foi chamada por uma das partes, mesmo após a **arbitragem** instalada.

"Do ponto de vista jurídico, seja de uma execução infundada ou cumprimento de sentença, eu não tenho a menor dúvida de que o mérito da controvérsia incumbe aos árbitros dirimir. Há sentenças que implicam em nova atividade e, teoricamente, é possível que o mérito do conflito não se resolva com a declaração de direito", comentou o advogado.

Continuação: Judiciário reforça relevância da arbitragem como mediadora de conflitos

"No caso do cumprimento de sentença arbitral, é mais difícil. Se o tema estiver submetido ao Judiciário, tende a ser resolvido por lá, o que é um erro. As partes convencionaram que conflito resolvido por **arbitragem** e mesmo em discordância deveria se restringir a esta instância."

A professora Paula Forgioni, da Universidade de São Paulo (USP), apontou em sua fala que é "claro que o monopólio do poder de constrição é do Judiciário, mas dada a sentença na **arbitragem** ela precisa ser executada".

"É claro que o monopólio do poder de constrição é do Judiciário, mas dada a sentença na **arbitragem** ela precisa ser executada" Paula Forgioni, professora da

USP

Ela defendeu também que os árbitros cuidem da parte dispositiva da sentença, facilitando o entendimento dos juízes em caso de envio do processo a essa instância. "O juiz não participou da **arbitragem**. Se parte dispositiva estiver mal elaborada, o juiz não fará milagre e a responsabilidade também é do árbitro. Temos uma missão importante, e o CBAr é parte disso, de formar bons árbitros."

Mirielle Carvalho Eduardo Galvão

A tradução na arbitragem internacional: facilitando acordos



A tradução na **arbitragem** internacional: facilitando acordos transfronteiriços Laís Lewicki Contratos internacionais são fundamentais para relações globais, estabelecendo direitos, obrigações, declarações e penalidades em caso de descumprimento, fornecendo instrumentos para resolver disputas. quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 Atualizado às 14:57 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

Todos os dias, acordos e contratos são firmados entre pessoas físicas e jurídicas de diferentes nacionalidades. São negociações que atravessam fronteiras e até mesmo oceanos e são essenciais para o desenvolvimento global. Quando uma controvérsia resulta dessa negociação, as partes possuem alguns instrumentos para a resolução do conflito.

Instrumentos para a resolução de controvérsias

Em geral, estes contratos estabelecem todos os direitos e obrigações de cada uma das partes, incluindo as declarações e garantias de cada parte e prevendo penalidades para o descumprimento de uma de suas cláusulas.

abpi.empauta.com

Ainda assim, em alguns casos, é necessária uma **mediação** para determinar se ocorreu, de fato, um inadimplemento e quais penalidades devem ser aplicadas.

Para isso, são normalmente incluídas cláusulas no contrato que preveem como uma possível controvérsia será resolvida entre as partes.

Em caso de preferência pela via judicial, o contrato estabelece o foro competente para dirimir quaisquer questões que possam surgir entre as partes.

Entretanto, existe um outro caminho, também previsto em contrato, que pode ser escolhido pelas partes: a **arbitragem** internacional.

A **arbitragem** internacional, tal como no caso da via judicial, é definida em contrato, estabelecendo como e quando este instrumento pode ser solicitado pelas partes, como os árbitros serão escolhidos, qual Câmara de **Arbitragem** será utilizada e o idioma da **arbitragem**.

Idioma da **arbitragem** e seus reflexos no processo de **arbitragem**

Ao definir o idioma da **arbitragem** como sendo o inglês, por exemplo, as partes concordam que todos os documentos e solicitações apresentados à Câmara de **Arbitragem** deverão ser apresentados na língua inglesa.

Isso facilita a compreensão dos árbitros e das partes e agiliza o processo, evitando eventuais problemas de comunicação e entendimento.

Continuação: A tradução na arbitragem internacional: facilitando acordos

Assim, pode ser necessário obter a tradução de documentos importantes relacionados à controvérsia ou até mesmo a tradução de depoimentos e testemunhos verbais.

Laís Lewicki Tradutora e revisora na Aliança Traduções, especializada na área jurídica.

Índice remissivo de assuntos

Denominação de Origem
3, 4

Marco regulatório | INPI
3, 4

Arbitragem e Mediação
6, 9